

Lei Municipal nº 02/83, de 16 de Fevereiro de 1983.

Autoriza a locação de imóveis pertencentes à rede
Ferroviária Federal S/A (de) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guadalupe de Espera
Feliz, Estado de Minas Gerais, Aproveu, e em, Plenário
Municipal, sancionou a seguinte Lei.

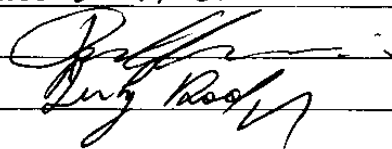
Art. 1º: Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a locar
na forma de arrendamento, todas as áreas de terrenos
urbanos e rural, bem como, todas as benfeitorias exis-
-tentes dentro do Município de Espera Feliz, Estado de
Minas Gerais, pertencentes ao Patrimônio da Rede Ferro-
viária Federal S/A.

Art. 2º: A locação de que trata a presente Lei, será por tempo
indefinido, a contar da data de 17 de fevereiro de
1983, e destinar-se-á à urbanização, saneamento,
construção de uma rodoviária, construção de estradas
Municipais na zona rural, e sub. locação nas áreas já
construídas.

Art. 3º: O valor da locação será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco
mil cruzeiros) mensais, pago mensalmente.

Art. 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG, aos 16
de fevereiro de 1983.



Prefeito Municipal
Lg. Administrativo.